



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

DISPENSA Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, por meio do(a) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sediado(a) na Rua Cici Mota, S/N, Centro, Município de Uiramutã - RR realizará a DISPENSA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 75, II, §3º do Decreto nº 12.343, de 30 d e dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2024, e o Decreto Municipal nº 023/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), conforme o maior preço cotado.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SANDRO DA SILVA MAFRA. Portaria nº 025/2025

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DATA: ATÉ O DIA 19 DE MAIO DE 2025.

HORÁRIO: ATÉ 18:00 HORAS

VIA E-MAIL: dispensa.uiramuta@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – SIGPC, MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS: PNAE/ PENATE/ PDDE/ E SUAS AÇÕES AGREGADAS, BRASIL CARINHOSO, SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SIGARP, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTRILE – SIMEC/ PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR/ OBRAS 2.0, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSOSISAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APMs, PLATAFORMA + PNE E APOIO ADMINISTRATIVO ENVOLVENDO ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES E RESPASSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**”.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É dispensável a licitação, mediante o Art. 75, II, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

2.2. Decreto nº 12.343, de 30 d e dezembro de 2024, o valor atualizado constante do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa os interessados que retirarem o edital na sala da comissão de contratação ou via e-mail: dispensa.uiramuta@gmail.com

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor termo de referência do ou do Estudo Técnico Preliminar, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Prefeitura Municipal de Uiramutã

CNPJ: 01.612.681/0001-01

Rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração termo de referência do ou do Estudo Técnico Preliminar, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência do ou do Estudo Técnico Preliminar, nas contratações.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

a) valor unitário e valor total;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

a) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

requerido, sua substituição.

- a) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- b) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa da Proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

5.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 001/2024, e o Decreto Municipal nº 023/2024, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial Diário dos Municípios no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme Art. 165, §1º, I, da Lei 14.133/2024, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios do e-mail da Comissão de Contratação: dispensa.uiramuta@gmail.com

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de apresentação das propostas, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- e) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- f) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.4.5. contiver vícios insanáveis;
- 7.4.6. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.7. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.8. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.9. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã, que comprove:

- 7.5.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Requisitos da contratação:

8.1.1. Para atender adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã/RR, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Qualificação Técnica

* Comprovar experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional em órgãos públicos, especialmente na gestão de programas federais da educação básica.

* Dispor de equipe técnica multidisciplinar, com formação e experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas (gestores, pedagogos, contadores, administradores ou áreas correlatas).

II - Serviços a Serem Prestados

* Apoio técnico ao planejamento educacional estratégico e operacional.

* Acompanhamento da prestação de contas no SIGPC.

* Monitoramento e orientação quanto à execução dos programas: PNAE, PNATE, PDDE (e ações agregadas), Brasil Carinhoso.

* Gerenciamento de registros no SIGARP.

* Acompanhamento do SIMEC, com ênfase no PAR e Obras 2.0.

* Apoio à criação e acompanhamento das APMs (Associações de Pais e Mestres).

* Suporte no uso da Plataforma PNE.

* Apoio administrativo, com análise técnica de processos, repasses e ações da Secretaria.

III - Capacidade Operacional e Logística

* Disponibilidade para atendimento presencial e remoto conforme demanda da Secretaria.

* Infraestrutura adequada para comunicação eficiente, controle de atividades e emissão de relatórios periódicos.

IV - Resultados Esperados

* Melhoria nos índices de execução dos programas educacionais.

* Aumento da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

* Redução de falhas e inconsistências nas prestações de contas.

* Cumprimento das metas educacionais estabelecidas nos planos vigentes.

8.2. Modelos de execução:

8.2.1. A prorrogação contratual deverá observar a conveniência administrativa, a continuidade da prestação dos serviços e a demonstração de sua vantajosidade, mediante justificativa formal da autoridade competente, devidamente instruída nos autos do processo administrativo.

8.2.2. A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, salvo disposição em contrário no Termo de Referência ou instrumento convocatório, respeitado o prazo de mobilização previsto, quando necessário.

8.2.3. O encerramento do contrato poderá ocorrer antes do prazo estabelecido em caso de:

I–rescisão contratual nas hipóteses previstas na legislação;

II–conveniência administrativa, com devida motivação;

III – conclusão dos serviços contratados, quando de natureza pontual.

8.3. Local da realização dos serviços: a entrega dos pedidos serão feitas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sediada na rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR, conforme Termo de Referência.

8.4. Prazos para execução contratual:

8.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições iniciais e devidamente justificado pelo interesse da Administração Pública, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;
- c) Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção; e,
- d) Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela CONTRATADA;

10.6. Efetuar o pagamento das peças substituídas e os serviços de reparos pela CONTRATADA, após apresentação dos documentos comprobatórios aprovados pela fiscalização, quando ocorrer danos nos equipamentos, resultantes de negligência ou de uso inadequado por parte da PMU;

10.7. Mandar instalar, por sua conta, novos acessórios para os equipamentos em virtude de exigências resultantes, de novos regulamentos fixados pelas autoridades competentes;

10.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato; e,

10.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso às instalações onde se encontram instalado os equipamentos, quando solicitado pela CONTRATADA, ou por seus empregados, em serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

11.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

11.3. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

11.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;

11.5. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei nº 14133/21.

11.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.8. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

11.9. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.10. Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida por representantes da CONTRATANTE neste ato denominado Fiscais,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

devidamente designados por meio de Portaria, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;

12.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicando também, co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus fiscais;

13. DA GARANTIA

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis;

14.2. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

14.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

14.5. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.3000.2023.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 TIPO DE EMPENHO: Global

FONTE DE RECURSO: MDE 25%

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 3 (três) dias úteis;

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: dispensa.uiramuta@gmail.com

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Contratação na Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sediada na Rua Cici Mota, S/N, Centro,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Uiramutã/RR.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial dos Municípios.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

18.4. O resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATENÇÃO: SOMENTE SERÁ SOLICITADO A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES EM SUA PROPOSTA.

- a) Contrato Social com documentos dos sócios e/ou proprietários;
- b) Alvará de Funcionamento.
- c) Inscrição Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão negativa de débitos da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos estaduais;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certidão negativa de débitos municipais;
- h) Certidão de regularidade do FGTS;
- i) Certidão de falência e concordata.

Uiramutã/RR, 13 de maio de 2025.

LARISSA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Uiramutã
CNPJ: 01.612.681/0001-01
Rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXOS

- ANEXO I – Termo de referência;
 - Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO I (EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatorios, definido pelo art. 37, insiso XXI da constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 14.133/21 bem como demais legislações complementares aplicadas matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.
- 1.2 O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 DO OBJETO

2.1 "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – SIGPC, MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS: PNAE/ PENATE/ PDDE/ E SUAS AÇÕES AGREGADAS, BRASIL CARINHOSO, SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SIGARP, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA IONTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTRILE – SIMEC/ PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR/ OBRAS 2.0, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSOSISAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APMs, PLATAFORMA + PNE E APOIO ADMINISTRATIVO ENVOLVENDO ANALISE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES E REPASSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR"

Os serviços a serem prestados incluem, entre outros:

- Apoio técnico ao planejamento educacional e à execução das políticas públicas da área;
- Orientação e execução da prestação de contas por meio do Sistema de Gerenciamento de Prestação de Contas – SIGPC;
- Acompanhamento e suporte à execução dos seguintes programas:
 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 - Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE)
 - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), inclusive ações agregadas como o Brasil Carinhoso;
- Apoio na gestão do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARP;
- Monitoramento das ações no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, com ênfase no Plano de Ações Articuladas – PAR e Obras 2.0;
- Criação, estruturação e acompanhamento das Associações de Pais e Mestres (APMs);
- Apoio técnico na utilização da Plataforma PNE;
- Apoio administrativo abrangendo análise, controle e acompanhamento de processos administrativos e financeiros relacionados aos repasses e ações da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação visa garantir maior eficiência, controle, transparência e conformidade na execução dos programas e recursos da educação pública municipal.

3 DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria educacional justifica-se pela necessidade de fortalecer a gestão técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã/RR, diante da complexidade e da multiplicidade de programas e ações educacionais executadas com recursos federais.
- 3.2 A execução adequada desses programas — como o PNAE, PNATE, PDDE (e suas ações agregadas), além de plataformas como SIGPC, SIMEC, SIGARP e PNE — exige conhecimento técnico específico, constante atualização normativa e domínio dos sistemas informatizados do Governo Federal. A equipe técnica atualmente disponível no município não dispõe de todos os recursos humanos especializados para atender integralmente às exigências legais, operacionais e de controle desses instrumentos.
- 3.3. A ausência de suporte técnico qualificado pode comprometer o correto planejamento, execução e prestação de contas dos recursos da educação, resultando em inadimplência, suspensão de repasses, devolução de valores ao erário ou mesmo responsabilização administrativa do gestor público.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD



3.4 Assim, a contratação visa garantir a regularidade na execução dos programas federais, a correta aplicação dos recursos públicos, a melhoria dos processos internos da Secretaria, a transparência da gestão e o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), no Plano de Ações Articuladas (PAR) e nas demais políticas públicas educacionais.

3.5 Além disso, a consultoria contribuirá para a capacitação e orientação da equipe local, promovendo maior autonomia e eficiência na gestão pública municipal, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para atender adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã/RR, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Qualificação Técnica
Comprovar experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional em órgãos públicos, especialmente na gestão de programas federais da educação básica.
 - Dispor de equipe técnica multidisciplinar, com formação e experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas (gestores, pedagogos, contadores, administradores ou áreas correlatas).
2. Serviços a Serem Prestados
Apoio técnico ao planejamento educacional estratégico e operacional.
Acompanhamento da prestação de contas no SIGPC.
Monitoramento e orientação quanto à execução dos programas: PNAE, PNATE, PDDE (e ações agregadas), Brasil Carinhoso.
Gerenciamento de registros no SIGARP.
Acompanhamento do SIMEC, com ênfase no PAR e Obras 2.0.
Apoio à criação e acompanhamento das APMs (Associações de Pais e Mestres).
Suporte no uso da Plataforma PNE.
Apoio administrativo, com análise técnica de processos, repasses e ações da Secretaria.
3. Capacidade Operacional e Logística
Disponibilidade para atendimento presencial e remoto conforme demanda da Secretaria.
Infraestrutura adequada para comunicação eficiente, controle de atividades e emissão de relatórios periódicos.
4. Resultados Esperados
Melhoria nos índices de execução dos programas educacionais.
Aumento da eficiência na aplicação dos recursos públicos.
Redução de falhas e inconsistências nas prestações de contas.
Cumprimento das metas educacionais estabelecidas nos planos vigentes.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data de assinatura do contrato**, podendo ser **prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições iniciais e devidamente justificado pelo interesse da Administração Pública, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

5.2 A prorrogação contratual deverá observar a conveniência administrativa, a continuidade da prestação dos serviços e a demonstração de sua vantajosidade, mediante justificativa formal da autoridade competente, devidamente instruída nos autos do processo administrativo.

5.3 A execução dos serviços deverá iniciar-se **imediatamente após a assinatura do contrato**, salvo disposição em contrário no Termo de Referência ou instrumento convocatório, respeitado o prazo de mobilização previsto, quando necessário.

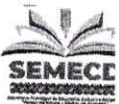
5.4 O encerramento do contrato poderá ocorrer antes do prazo estabelecido em caso de:

- I – rescisão contratual nas hipóteses previstas na legislação;
- II – conveniência administrativa, com devida motivação;
- III – conclusão dos serviços contratados, quando de natureza pontual.

Thalita



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD



6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

- 6.1** A execução dos serviços contratados dar-se-á de forma **contínua e sob demanda**, com atuação direta da contratada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã/RR, observando as necessidades estabelecidas pela administração e os objetivos do contrato.
- 6.2** A empresa contratada deverá disponibilizar **equipe técnica qualificada**, com experiência comprovada na área de gestão educacional pública, a ser composta por profissionais com formação compatível com os serviços prestados, conforme especificado no Termo de Referência.
- 6.3** Os serviços deverão ser prestados de forma **presencial e/ou remota**, conforme a natureza de cada atividade, assegurando a eficácia no acompanhamento dos programas, o cumprimento dos prazos legais e a adequada comunicação com os setores da administração municipal.
- 6.4** A contratada deverá apresentar, mensalmente, **relatórios de atividades executadas**, contendo descrição detalhada dos serviços prestados, orientações emitidas, sistemas alimentados, ações acompanhadas e demais informações relevantes para fins de fiscalização e aferição da execução contratual.
- 6.5** A execução dos serviços será fiscalizada por **servidor designado como gestor e fiscal do contrato**, conforme designação formal da autoridade competente, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6** Eventuais falhas na execução dos serviços deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

7. PLANILHA DESCRITIVA/QUANTITATIVA

7.1 O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)**, O valor da contratação perfaz o valor estimado constante no anexo I do presente instrumento;

ITEM	DESCRIÇÃO	ENCONTRO	QUANTIDADE	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional, Planejamento Educacional, Prestação de contas dos programas no sistema de gerenciamento de prestação de contas - SIGPC, Monitoramento dos programas : Programa Nacional Escolar - PNAE, Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, e suas ações Agregadas, Brasil Carinhoso, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços - SIGARP, Gerenciamento e Monitoramento do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle - SIMEC/Plano de Ações Articuladas - PAR/Obras 2.0, Criação e Monitoramento de Associação de Pais e Mestres - APMs, Plataforma +PNE e apoio Administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que	Quinzenais / Mensais / Presenciais / Remotas	12 meses	5.100,00	61.200,00

Thalita



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD



	irão formar todo o conjunto de ações e repasses da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTA/RR				
--	---	--	--	--	--

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado **mensalmente**, mediante apresentação da **nota fiscal/fatura**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** à prestação dos serviços, respeitando os prazos legais e as disponibilidades financeiras do órgão.

8.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada do **relatório mensal de atividades**, contendo a descrição dos serviços executados, entregas realizadas, orientações técnicas fornecidas e demais registros exigidos pela fiscalização, como condição obrigatória para liberação do pagamento.

8.3 O pagamento será efetuado mediante **transferência bancária**, em conta corrente de titularidade da contratada, observadas as retenções legais e tributárias pertinentes, nos termos da legislação vigente.

8.4 Ocorrendo eventuais falhas na execução dos serviços, ou se constatada a não conformidade entre o que foi executado e o que foi contratado, o pagamento poderá ser **suspenso**, parcial ou totalmente, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando for o caso.

8.5 Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, será aplicado o índice de correção monetária previsto no contrato, conforme o disposto no § 5º do art. 143 da **Lei nº 14.133/2021**, desde que requerido formalmente pela contratada.

8.6 É vedado o pagamento antecipado, salvo nos casos previstos em lei, mediante autorização expressa da autoridade competente, com a devida justificativa técnica e previsão contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de licitação ocorre em situações específicas, como contratações de baixo valor, emergências, calamidades públicas, entre outras.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)**.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato decorrente da presente licitação terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da **data de sua assinatura**, podendo ser **prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa da Administração e concordância da contratada, desde que mantidas as condições iniciais, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

11.2 A prorrogação da vigência contratual dependerá de **manifestação expressa da Administração**, devidamente motivada, demonstrando o interesse público e a vantagem da continuidade da prestação dos serviços.

11.3 A vigência contratual poderá ser encerrada antes do prazo estabelecido, por meio de:

Rescisão unilateral pela Administração, nas hipóteses previstas em lei;

Molito



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD



Rescisão consensual, mediante acordo entre as partes;

Conclusão do objeto contratado, se este ocorrer antes do prazo final;

Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, com aplicação das penalidades cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;
- c) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela **CONTRATADA**;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

13.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

13.3 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

13.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da **CONTRATADA**;

13.5 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

13.6 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.8 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

13.9 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.10 Deverá a **CONTRATADA** informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Disposições Gerais

Thalita



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO – SEMECD



A execução do contrato estará sujeita às disposições contidas neste Termo de Referência, no contrato firmado entre as partes e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Em caso de omissões neste documento, serão aplicáveis as normas gerais de licitações e contratos, bem como as especificações contidas no edital correspondente.

2. Alterações Contratuais

A Administração Pública poderá realizar alterações no contrato, com a devida justificativa e respeitando as condições previstas na legislação aplicável, sempre que houver modificação do seu objeto, necessidade de modificação do valor ou prorrogação do prazo de execução, conforme os interesses públicos e a viabilidade técnica e financeira.

3. Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido por motivos previstos em lei, como inadimplemento, descumprimento de cláusulas contratuais, razões de interesse público, ou qualquer outra situação que justifique a rescisão, conforme as hipóteses estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. Em caso de rescisão, a contratada ficará sujeita às penalidades legais e à obrigação de indenizar a Administração por danos causados.

4. Observância das Normas de Compliance

A contratada compromete-se a adotar práticas que assegurem o cumprimento das normas de governança, ética, compliance, transparência e responsabilidade social, nos termos da legislação e regulamentos aplicáveis, e que promovam a integridade nas suas ações e relacionamentos com a Administração Pública.

5. Foro Competente

Para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes da execução do contrato, fica eleito o foro da comarca de Pacaraima/RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6. Efetividade do Termo de Referência

Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua publicação, sendo parte integrante do processo de licitação e do contrato a ser celebrado, vinculando todas as partes envolvidas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da presente contratação será consignada na seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO – SEMECD

PROGRAMA DE TRABALHO:

12 122 3000 2023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

FONTE DE RECURSO: 200.006 MDE 25%

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

Uiramutã-RR, 01 de abril de 2025.

ELABORADO POR:

THALITA EMILLY SILVA DE OLIVEIRA
Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação
Educativa

ACORDO:

Damázio de Souza Gomes
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular da área requisitante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



ANEXO I

QUANTITATIVO – SERVIÇO DE ASSESSORIA – 2025.
VALOR UNITÁRIO – SERVIÇO DE ASSESSORIA – 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	ENCONTRO	QUANTIDADE	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional, Planejamento Educacional, Prestação de contas dos programas no sistema de gerenciamento de prestação de contas - SIGPC, Monitoramento dos programas : Programa Nacional Escolar - PNAE, Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, e suas ações Agregadas, Brasil Carinhoso, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços - SIGARP, Gerenciamento e Monitoramento do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle - SIMEC/Plano de Ações Articuladas - PAR/Obras 2.0, Criação e Monitoramento de Associação de Pais e Mestres - APMs, Plataforma +PNE e apoio Administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações e repasses da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR.	Quinzenais / Mensais / Presenciais / Remotas	12 meses	5.100,00	61.200,00

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Uiramutã-RR, 01 de abril de 2025.

THALITA EMILLY SILVA DE OLIVEIRA
Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional

DE ACORDO:

DAMÁZIO DE SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**APÊNDICE DO ANEXO I (EDITAL) –
Estudo Técnico Preliminar**

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã/RR identifica a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional, com o objetivo de garantir maior eficiência, controle e qualidade na gestão das políticas públicas educacionais. Essa contratação visa suprir a carência de pessoal técnico especializado na área e atender à crescente complexidade dos programas e plataformas que demandam acompanhamento contínuo e especializado.

1.2 Dentre as atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratada, destacam-se: apoio técnico no planejamento educacional; orientação na prestação de contas por meio do Sistema de Gerenciamento de Prestação de Contas (SIGPC); monitoramento e gestão dos programas federais como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas ações agregadas, incluindo o Brasil Carinhoso; suporte no uso do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARP); acompanhamento e controle das ações no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), especialmente no Plano de Ações Articuladas (PAR) e Obras 2.0; criação e monitoramento das Associações de Pais e Mestres (APMs); utilização da Plataforma PNE e apoio administrativo geral, especialmente na análise e acompanhamento de processos relacionados à execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados à educação.

1.3 A contratação é essencial para assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma correta, transparente e eficaz, além de garantir o cumprimento das normativas dos órgãos de controle e o atendimento às metas educacionais previstas nos planos municipal, estadual e nacional de educação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para atender adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã/RR, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Qualificação Técnica

Comprovar experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional em órgãos públicos, especialmente na gestão de programas federais da educação básica.

Disponer de equipe técnica multidisciplinar, com formação e experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas (gestores, pedagogos, contadores, administradores ou áreas correlatas).

2. Serviços a Serem Prestados

Apoio técnico ao planejamento educacional estratégico e operacional.

Acompanhamento da prestação de contas no SIGPC.

Monitoramento e orientação quanto à execução dos programas: PNAE, PNATE, PDDE (e ações agregadas), Brasil Carinhoso.

Gerenciamento de registros no SIGARP.

Acompanhamento do SIMEC, com ênfase no PAR e Obras 2.0.

Apoio à criação e acompanhamento das APMs (Associações de Pais e Mestres).

Suporte no uso da Plataforma PNE.

Apoio administrativo, com análise técnica de processos, repasses e ações da Secretaria.

3. Capacidade Operacional e Logística

Disponibilidade para atendimento presencial e remoto conforme demanda da Secretaria.

Infraestrutura adequada para comunicação eficiente, controle de atividades e emissão de relatórios periódicos.

4. Resultados Esperados

Melhoria nos índices de execução dos programas educacionais.

Aumento da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Redução de falhas e inconsistências nas prestações de contas.

Cumprimento das metas educacionais estabelecidas nos planos vigentes.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMECD.

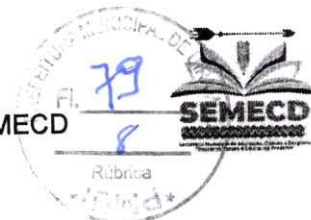
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Após análise, foram feitas pesquisas de preço com fornecedores, de acordo com o art. 3º inciso V da IN 065 de 5 de agosto de 2020, todas as cotações incluem as despesas e demais gastos.

Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Endereço: Rua Cici Mota S/N – Centro. CEP: 69358-000 CNPJ: 01.612.681/0001-01.

Thalita



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria educacional, com experiência comprovada na gestão de políticas públicas educacionais e na operacionalização de programas federais, para atuar de forma integrada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã/RR.

5.2 Essa empresa será responsável por oferecer suporte técnico e administrativo qualificado para o planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas de diversos programas educacionais financiados com recursos federais, tais como: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas ações agregadas, como o Brasil Carinhoso. Além disso, prestará apoio no uso e alimentação de sistemas governamentais como o SIGPC, SIGARP, SIMEC (incluindo PAR e Obras 2.0), e da Plataforma PNE.

5.3 A consultoria contratada também dará suporte na criação e monitoramento das Associações de Pais e Mestres (APMs), promovendo sua legalização, organização e integração às ações educacionais do município. Outra vertente da solução envolve o suporte contínuo às atividades administrativas da Secretaria, por meio da análise técnica de processos, acompanhamento de repasses financeiros e emissão de relatórios gerenciais.

5.4 A contratação visa implementar uma gestão educacional mais eficaz, técnica e transparente, garantindo o correto uso dos recursos públicos, o cumprimento das exigências legais e normativas dos órgãos de controle, além de assegurar o atingimento das metas estabelecidas nos Planos de Educação.

5.5 Trata-se, portanto, de uma solução estratégica e abrangente que contribuirá significativamente para o fortalecimento da gestão educacional municipal, especialmente em um contexto de limitações técnicas e operacionais internas.

5.6 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, necessita fazer a contratação do Serviço de Assessoria pedagógica, visto que não há processo licitatório vigente, optou-se por fazer a contratação na Modalidade Dispensa de licitação pela Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. No caso em estudo será contratado apenas um profissional especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria para a secretaria de educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	ENCONTRO	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional, Planejamento Educacional, Prestação de contas dos programas no sistema de gerenciamento de prestação de contas - SIGPC, Monitoramento dos programas : Programa Nacional Escolar - PNAE, Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, e suas ações Agregadas, Brasil Carinhoso, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços - SIGARP, Gerenciamento e Monitoramento do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle - SIMEC/Plano de Ações Articuladas - PAR/Obras 2.0, Criação e Monitoramento de Associação de Pais e Mestres - APMs, Plataforma +PNE e apoio Administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações e repasses da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.	Quinzenais / Mensais / Presenciais / Remotas /	12 meses

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)**, O

Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Endereço: Rua Cici Mota S/N – Centro. CEP: 69358-000 CNPJ: 01.612.681/0001-01.

Thelita



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



valor da contratação perfaz o valor estimado constante no anexo I do presente instrumento;

ITEM	DESCRIÇÃO	ENCONTRO	QUANTIDADE	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional, Planejamento Educacional, Prestação de contas dos programas no sistema de gerenciamento de prestação de contas - SIGPC, Monitoramento dos programas : Programa Nacional Escolar - PNAE, Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, e suas ações Agregadas, Brasil Carinhoso, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços - SIGARP, Gerenciamento e Monitoramento do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle - SIMEC/Plano de Ações Articuladas - PAR/Obras 2.0, Criação e Monitoramento de Associação de Pais e Mestres - APMs, Plataforma +PNE e apoio Administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações e repasses da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR.	Quinzenais / Mensais / Presenciais / Remotas	12 meses	5.100,00	61.200,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A presente contratação objeto deste estudo técnico preliminar, refere-se a apenas um item de serviço de assessoria e consultoria, portanto, não se aplica parcelamento da solução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada em assessoria e consultoria educacional, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã/RR espera alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria na Gestão dos Programas Federais da Educação
 - Acompanhamento técnico e sistemático da execução dos programas PNAE, PNATE, PDDE e suas ações agregadas, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos e cumprimento das metas estabelecidas.
- Regularidade e Transparência na Prestação de Contas
 - Realização da prestação de contas dos recursos recebidos por meio do SIGPC com qualidade, precisão e dentro dos prazos legais, evitando devoluções de recursos, sanções e pendências junto aos órgãos de controle.
- Fortalecimento do Planejamento Educacional
 - Apoio técnico na elaboração e execução de planejamentos estratégicos e operacionais da educação municipal, promovendo o alinhamento com o Plano Nacional de Educação (PNE) e com as diretrizes do PAR (Plano de Ações Articuladas).
- Melhoria nos Indicadores de Monitoramento e Controle
 - Alimentação correta e contínua dos sistemas SIGARP, SIMEC (Obras 2.0), Plataforma PNE, entre outros, resultando em maior controle das ações e repasses da educação, e contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e transparente.
- Fortalecimento das Ações Comunitárias e Participativas
 - Criação e acompanhamento efetivo das Associações de Pais e Mestres (APMs), fortalecendo a participação da comunidade escolar na gestão educacional e contribuindo para a autonomia das unidades de ensino.
- Aprimoramento do Apoio Administrativo
 - Melhoria na análise e acompanhamento de processos administrativos e financeiros, com suporte contínuo à equipe da Secretaria, promovendo celeridade, qualidade técnica e segurança nas decisões.

Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Endereço: Rua Cici Mota S/N – Centro. CEP: 69358-000 CNPJ: 01.612.681/0001-01.

Thal



7. Capacitação Técnica da Equipe Local
- Transferência de conhecimento e fortalecimento da equipe interna da Secretaria, por meio do trabalho colaborativo e da orientação constante dos profissionais da empresa contratada.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 O estudo preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Uiramutã-RR, 28 de março de 2025.

THALITA EMILLY SILVA DE OLIVEIRA

Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional

DE ACORDO:

DAMÁZIO DE SOUZA GOMES

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

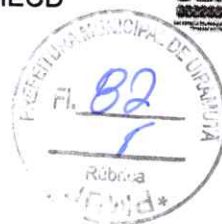


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD



ANEXO I

QUANTITATIVO – SERVIÇO DE ASSESSORIA – 2025.
VALOR UNITÁRIO – SERVIÇO DE ASSESSORIA – 2025.



ITEM	DESCRIÇÃO	ENCONTRO	QUANTIDADE	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional, Planejamento Educacional, Prestação de contas dos programas no sistema de gerenciamento de prestação de contas - SIGPC, Monitoramento dos programas : Programa Nacional Escolar - PNAE, Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, e suas ações Agregadas, Brasil Carinhoso, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços - SIGARP, Gerenciamento e Monitoramento do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle - SIMEC/Plano de Ações Articuladas - PAR/Obras 2.0, Criação e Monitoramento de Associação de Pais e Mestres - APMs, Plataforma +PNE e apoio Administrativo envolvendo análise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações e repasses da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR.	Quinzenais / Mensais / Presenciais / Remotas	12 meses	5.100,00	61.200,00

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Uiramutã-RR, 28 de março de 2025.

THALITA EMILLY SILVA DE OLIVEIRA
Técnico em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional

DE ACORDO:

DAMÁZIO DE SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO II (EDITAL) – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° XXXXXXXXX/2025
DISPENSA N°: xxx/2025
DATA: XX/XX/XXXX

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Empresa:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
02					
VALOR ESTIMADO R\$: (VALOR POR EXTENSO)					R\$

OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE
TELEFONE(S)
EMAIL:

Local e data: Assinatura do representante



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO IV (EDITAL) – MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, POR
INTERMÉDIO DO (A) (ORGÃO CONTRATANTE
..... E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no D.O.M de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 001/2024 de 02 de abril de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – SIGPC, MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS: PNAE/ PENATE/ PDDE/ E SUAS AÇÕES AGREGADAS, BRASIL CARINHOSO, SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SIGARP, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTRILE – SIMEC/ PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR/ OBRAS 2.0, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APMs, PLATAFORMA + PNE E APOIO ADMINISTRATIVO ENVOLVENDO ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES E RESPASSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

2.1. Requisitos da contratação:

2.1.1. Para atender adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã/RR, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Qualificação Técnica

* Comprovar experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional em órgãos públicos, especialmente na gestão de programas federais da educação básica.

* Dispor de equipe técnica multidisciplinar, com formação e experiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas (gestores, pedagogos, contadores, administradores ou áreas correlatas).

II - Serviços a Serem Prestados

* Apoio técnico ao planejamento educacional estratégico e operacional.

* Acompanhamento da prestação de contas no SIGPC.

* Monitoramento e orientação quanto à execução dos programas: PNAE, PNATE, PDDE (e ações agregadas), Brasil Carinhoso.

* Gerenciamento de registros no SIGARP.

* Acompanhamento do SIMEC, com ênfase no PAR e Obras 2.0.

* Apoio à criação e acompanhamento das APMs (Associações de Pais e Mestres).

* Suporte no uso da Plataforma PNE.

* Apoio administrativo, com análise técnica de processos, repasses e ações da Secretaria.

III - Capacidade Operacional e Logística

* Disponibilidade para atendimento presencial e remoto conforme demanda da Secretaria.

* Infraestrutura adequada para comunicação eficiente, controle de atividades e emissão de relatórios periódicos.

IV - Resultados Esperados

* Melhoria nos índices de execução dos programas educacionais.

* Aumento da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

* Redução de falhas e inconsistências nas prestações de contas.

* Cumprimento das metas educacionais estabelecidas nos planos vigentes.

2.2. Modelos de execução:

2.2.1. A prorrogação contratual deverá observar a conveniência administrativa, a continuidade da prestação dos serviços e a demonstração de sua vantajosidade, mediante justificativa formal da autoridade competente, devidamente instruída nos autos do processo administrativo.

2.2.2. A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, salvo disposição em contrário no Termo de Referência ou instrumento convocatório, respeitado o prazo de mobilização previsto, quando necessário.

2.2.3. O encerramento do contrato poderá ocorrer antes do prazo estabelecido em caso de:

I—rescisão contratual nas hipóteses previstas na legislação;

II—conveniência administrativa, com devida motivação;

III – conclusão dos serviços contratados, quando de natureza pontual.

2.3. Local da realização dos serviços: a entrega dos pedidos serão feitas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sediada na rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR, conforme Termo de Referência.

2.4. Prazos para execução contratual:

2.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições iniciais e devidamente justificado pelo interesse da Administração Pública, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.VI

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (valor por extenso), perfazendo o valor total de R\$ (valor por extenso).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em até 15 (quinze) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis;
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;
- 6.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da Assinatura de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização;
 - Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
 - Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;
- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;
- Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;
- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;
- Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



11.2 Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.5. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

- 11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.4. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.5.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Roraima na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Uiramutã/RR, XX de XXXXXX de 2025.



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____